

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Secretaria-Geral**

Aviso n.º 303/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 26 de Dezembro de 2004 e com a anuência do secretário da Procuradoria-Geral da República:

Isabel Maria da Silva Marto Martins, técnica de informática-adjunta, nível 3, do quadro de pessoal do Gabinete de Documentação e Direito Comparado da Procuradoria-Geral da República — autorizada a requisição para exercer idênticas funções no quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência da República, ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005.

26 de Dezembro de 2004. — Pelo Secretário-Geral, a Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Graça Ferreira*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Gabinete do Secretário de Estado da Juventude**

Despacho n.º 929/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 9.º e 11.º, n.ºs 1, 2 e 3, dos estatutos da Associação de Utentes das Pousadas de Juventude, nomeio para a respectiva comissão executiva os seguintes membros:

Presidente — Mário João da Silva Franco Alberto Carvalho.
Vice-presidente — Stélio Jorge Santos Pinto Correia Lopes.
Vogal — Guilherme do Lago Cruz Rosa.

2 — Para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º dos citados estatutos, as funções exercidas pelos membros da comissão executiva não são remuneradas.

2 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado da Juventude, *Pedro Miguel de Azeredo Duarte*.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho conjunto n.º 52/2005. — No seguimento do Decreto-Lei n.º 217-B/2004, de 9 de Outubro, que criou a APSA — Agência Portuguesa para a Segurança Alimentar, I. P., abreviadamente designada por APSA, é fixado o estatuto remuneratório do respectivo pessoal dirigente, o qual vigora, transitoriamente, quanto ao conselho directivo, até à entrada em vigor do diploma referido no n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, e no que respeita aos demais dirigentes até à aprovação do respectivo estatuto remuneratório.

Assim, determina-se:

1 — O regime remuneratório do presidente do conselho directivo da APSA é equiparado ao de presidente do conselho de administração de empresa pública do tipo B, nível 2.

2 — O regime remuneratório dos vogais do conselho directivo da APSA é equiparado ao de vogal do conselho de administração de empresa pública do tipo B, nível 2.

3 — Até à aprovação do instrumento que fixa as remunerações dos directores de departamento e chefes de divisão, o regime remuneratório destes é equiparado, para todos os efeitos legais, ao de, respectivamente, dirigente intermédio do 1.º grau e do 2.º grau da Administração Pública.

27 de Dezembro de 2004. — O Ministro de Estado e da Presidência, *Nuno Albuquerque Morais Sarmiento*. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*.

**MINISTÉRIO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS
E DO TRABALHO****Gabinete do Ministro**

Despacho n.º 930/2005 (2.ª série). — Considerando a necessidade de o Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, adiante designado por INATEL, recorrer à contratação de serviços de utilização de trabalho temporário nos respectivos centros de férias, parques de campismo e balneários termais, no sentido de suprir carências em termos de recursos humanos;

Considerando que o valor da referida contratação ascende a € 1 914 858,89:

1 — Autorizo a abertura de um procedimento por concurso público para a contratação de serviços de utilização de trabalho temporário nos centros de férias, parques de campismo e balneários termais do INATEL, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Autorizo a realização da despesa de € 1 914 858,89, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — Nomeio o júri incumbido da prática dos actos respeitantes ao processo de contratação, nos termos propostos pelo INATEL, com a seguinte composição:

- a) Presidente — Dr. Vítor Manuel Ruivo (assessor da direcção);
- b) 1.º vogal — Dr. António Palma de Figueiredo (chefe da Divisão de Férias Sociais), que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- c) 2.º vogal — Dr.ª Diana Filipe Pereira (consultora jurídica);
- d) 1.º suplente — Dr.ª Manuela Soares (técnica superior da Divisão de Férias Sociais);
- e) 2.º suplente — Dr.ª Anabela de Sousa (consultora jurídica).

4 — Aprovo as peças processuais necessárias à instrução do procedimento, nomeadamente o anúncio a publicar, o programa de concurso e o caderno de encargos.

5 — Autorizo a publicação do anúncio de abertura de procedimento nos jornais legalmente devidos.

6 — Por fim, subdelego na direcção do INATEL a competência para a prática dos actos relativos à normal tramitação e conclusão do procedimento de contratação, incluindo a eventual dispensa da audiência prévia dos concorrentes, a adjudicação dos serviços a prestar e a aprovação e outorga dos contratos a celebrar.

16 de Dezembro de 2004. — O Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Alvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*.

**MINISTÉRIOS DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS
E DO TRABALHO E DA SAÚDE**

Despacho conjunto n.º 53/2005. — O artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 270/2002, de 2 de Dezembro, que instituiu o sistema de preços de referência, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 81/2004, de 10 de Abril, estabelece que os preços de referência de cada grupo homogéneo são aprovados até ao 15.º dia do último mês de cada trimestre civil por despacho conjunto dos Ministros das Actividades Económicas e do Trabalho e da Saúde.

Dando cumprimento àquele preceito, foram actualizados os preços de referência e os grupos homogéneos anteriormente aprovados e foram criados 31 novos grupos homogéneos, em resultado da introdução no mercado de novos medicamentos genéricos, para os quais se aprovam os respectivos preços de referência.

Mantendo-se válidos os pressupostos do despacho conjunto n.º 865-A/2002, de 5 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 281, de 5 de Dezembro de 2002, apenas há que proceder à actualização do respectivo anexo I, tendo em consideração a lista de grupos homogéneos aprovada pelo conselho de administração do INFARMED.

Nestes termos e ao abrigo do artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 270/2002, de 2 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 81/2004, de 10 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — São aprovados os preços de referência dos grupos homogéneos que constam do anexo do presente despacho.

2 — O anexo do presente despacho passa a constituir o anexo I do despacho conjunto n.º 865-A/2002, de 5 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 281, de 5 de Dezembro de 2002.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2005.

21 de Dezembro de 2004. — O Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Alvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe da Conceição Pereira*.